



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0605, DE 3 DE MAIO DE 2012

Presta Homenagem ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, pelos 120 anos de sua existência em nosso Município.

PROCESSO Nº 0418-2012-NC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos 120 anos de existência do Instituto Nossa Senhora do Carmo em nosso Município, prestará homenagens aos seus representantes: NILZA FÁTIMA DE MORAIS – Diretora do Instituto Nossa Senhora do Carmo, LOURDES ADRIANA PEREIRA MÁXIMO – Coordenadora Pedagógica do Instituto Nossa Senhora do Carmo, e aos seus membros docentes e profissionais funcionários.

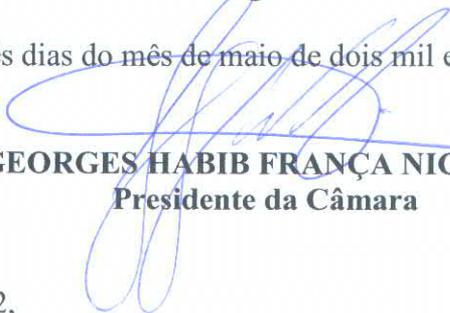
Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, ocasião em que serão conferidos um estojo com cartão de prata a Ilustríssima Senhora Diretora do Instituto Nossa Senhora do Carmo; e outro a Ilustríssima Senhora Coordenadora Pedagógica do Instituto Nossa Senhora do Carmo; bem como diplomas de reconhecimento pelos serviços prestados a esta Entidade aos Ilustríssimos Senhores Membros do Corpo Docente e Funcionários do Instituto Nossa Senhora do Carmo.

Art. 3º Haverá, ainda, a fixação, no Instituto Nossa Senhora do Carmo, de uma placa de alumínio em comemoração aos seus 120 anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

Art. 5º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de maio de dois mil e doze.


GEORGES HABIB FRANÇA NICOLAS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0003-2012,
de autoria do Vereador Nei Carteiro

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – GN/ma./ap.